



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

**BOLETIM MUNICIPAL**

**SEPARATA**

**Data 26.11.2014**

---

**Diretor:** Carlos Carreiras

**Sede** Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

**SUMÁRIO:** " EDITAIS NºS 443/444/445/2014, "SUBDELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR MUNICIPAL DA DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)"

I-CME/2.14/15683

**EDITAL N° 443/2014**

**Assunto: Subdelegação de Competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI).**

**MARIA CATARINA GOMES MARQUES VIEIRA**, Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, com competências delegadas.

**FAÇO PÚBLICO** que, pelo meu despacho n.º 77/2014, de 7 de novembro, e na estrita observância do disposto no artigo n.º 38.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação conferida pela retificação n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, procedi à subdelegação de um conjunto de competências na Área da Juventude, no Sr. Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI), Marco André da Costa Martins de Espinheira.

Dando cumprimento ao disposto no n.º2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho n.º 77/2014.

**DESPACHO n.º77/2014**

**ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR MUNICIPAL DA DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI).**

**Considerando que:**

- a) Pelo Despacho n.º 58/2014 de 4 de julho foram em mim distribuídas tarefas e subdelegadas competências para cumprimento das primeiras;
- b) O n.º.14 do Despacho *supra* mencionado, confere a faculdade de subdelegar tais competências nos Dirigentes Municipais, pelo que comporta agora, por razões de eficácia e eficiência da gestão municipal, promover a subdelegação de competências

no Sr. Diretor da DMEI, nos termos dos nº.s 1, 2 e 3 do artigo 38º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na área da Juventude.

- c) Em 19 de junho foi nomeado em regime de substituição, como Diretor Municipal da Direção de Estratégia, Inovação e Qualificação, Marco André da Costa Martins de Espinheira (*cfr.* Despacho nº 56/2014).
- d) A experiência adquirida com a delegação e a subdelegação de competências antes efetuadas nos dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua manutenção, permitindo deste modo libertar os Eleitos Locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral;
- e) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente estabelecidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29.08, bem como as que lhe vierem a ser subdelegadas, conforme prevê o nº 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal.

**DETERMINO:**

1. Ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação conferida pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, subdelegar no Senhor Diretor Municipal da DMEI, **Marco André da Costa Martins de Espinheira**, as seguintes competências na Área da Juventude.

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- b) Justificar faltas;
- c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades da DJUV, e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
- d) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
- e) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;

- f) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
  - g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
  - i) Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
  - j) Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;
  - k) Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
  - l) Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento da DJUV;
  - m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória nomeadamente, instruir processos no âmbito das competências específicas da DJUV, promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
3. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
4. Autorizo o Senhor Diretor da DMEI a subdelegar as suas competências na Sra. Diretora do Departamento Inovação e Comunicação (DIC), **Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso** com a faculdade de subdelegar na dirigente da DJUV, as competências subdelegadas pelo presente Despacho.



5. Ratifico todos os atos do Senhor Diretor da DMEI, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 25 de junho de 2014, data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 7 de novembro de 2014.

A Vereadora

Catarina Marques Vieira

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 12 de novembro de 2014

A Vereadora



Catarina Marques Vieira

I- CMC/214/15666

**EDITAL Nº 444/2014**

**Assunto: Subdelegação de Competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI).**

**MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO PINTO LUZ**, Vice Presidente da Câmara Municipal de Cascais.

**FAÇO PÚBLICO** que, pelo meu despacho nº 75/2014, de 6 de novembro, e na estrita observância do disposto no artigo n.º 38.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação conferida pela retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro procedi à subdelegação de um conjunto de competências nas Áreas da Inovação, Comunicação e Desenvolvimento Estratégico (com exceção da DCIP e da DJUV), no Sr. Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação DMEI, Marco André da Costa Martins de Espinheira.

Dando cumprimento ao disposto no n.º2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho n.º 75/2014.

**DESPACHO n.º75/2014**

**ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR MUNICIPAL DA DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI).**

**Considerando que:**

- a) Pelo Despacho nº 58/2014 de 4 de julho foram em mim distribuídas tarefas e subdelegadas competências para cumprimento das primeiras;
- b) O nº.14 do Despacho *supra* mencionado, confere a faculdade de subdelegar tais competências nos Dirigentes Municipais, pelo que comporta agora, por razões de

eficácia e eficiência da gestão municipal, promover a subdelegação de competências no Sr. Diretor da DMEI, nos termos dos nº.s 1, 2 e 3 do artigo 38º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, nas áreas do Desenvolvimento Estratégico (com exceção da DCIP) e da Inovação e Comunicação (com exceção da DJUV);

- c) Em 19 de junho foi nomeado em regime de substituição, como Diretor Municipal da Direção de Estratégia, Inovação e Qualificação, Marco André da Costa Martins de Espinheira (*cf.* Despacho nº 56/2014);
- d) A experiência adquirida com a delegação e a subdelegação de competências antes efetuadas nos dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua manutenção, permite libertar os Eleitos Locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral;
- e) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente estabelecidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como as que lhe vierem a ser subdelegadas, conforme prevê o nº 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal.

**DETERMINO:**

1. Ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação conferida pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, subdelegar no Senhor Diretor Municipal da DMEI, **Marco André da Costa Martins de Espinheira**, as seguintes competências nas Áreas da Inovação, Comunicação e Desenvolvimento Estratégico (com exceção da DCIP e da DJUV):
  - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
  - b) Justificar faltas;
  - c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DDE (com exceção da DCIP) e do DCI (com exceção da DJUV), e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
  - d) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;



- e) Propor a realização de despesa até ao limite estabelecido por lei;
  - f) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
  - g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
  - i) Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
  - j) Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;
  - k) Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
  - l) Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DDE (com exceção da DCIP) e do DIC (com exceção da DJUV);
  - m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória nomeadamente, instruir processos no âmbito das competências específicas do DDE (com exceção da DCIP) e do DIC (com exceção da DJUV), promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
3. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
4. Autorizo o Senhor Diretor da DMEI a subdelegar as suas competências na Senhora Chefe da Divisão de Valorização de Recursos e Inovação (DVRI), **Paula Cristina**



**Guilherme Coelho Rocha Cabral**, na Senhora Chefe da Divisão de Animação e Promoção Cultural (DAPC), **Cristina Alexandra Polena Pacheco** e na Sra. Diretora do Departamento Inovação e Comunicação (DIC), **Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso** com a faculdade de subdelegar nos restantes dirigentes do DIC, (com exceção da DJUV), as competências subdelegadas pelo presente Despacho.

5. Ratifico todos os atos do Senhor Diretor da DMEI, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 25 de junho de 2014, data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 6 de novembro de 2014.

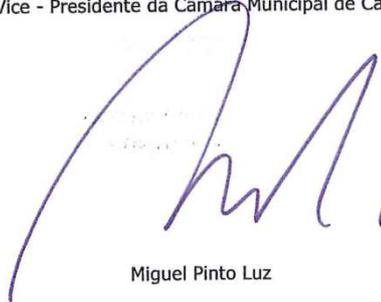
**O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais**

**Miguel Pinto Luz**

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 12 de novembro de 2014

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Miguel Pinto Luz



I - CM/2014/15674

**EDITAL Nº 445/2014**

**Assunto: Subdelegação de Competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI).**

**NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES**, Vereador da Câmara Municipal de Cascais, com competência delegadas.

**FAÇO PÚBLICO** que, pelo meu despacho nº 76/2014, de 6 de novembro, e na estrita observância do disposto no artigo n.º 38.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação conferida pela retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, procedi à subdelegação de um conjunto de competências na Área da Cidadania e Participação, no Sr. Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI), Marco André da Costa Martins de Espinheira.

Dando cumprimento ao disposto no n.º2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho n.º 76/2014.

**DESPACHO n.º76/2014**

**ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR MUNICIPAL DA DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI).**

**Considerando que:**

- a) Pelo Despacho nº 58/2014 de 4 de julho foram em mim distribuídas tarefas e subdelegadas competências para cumprimento das primeiras;
- b) O nº.14 do Despacho *supra* mencionado, confere a faculdade de subdelegar tais competências nos Dirigentes Municipais, pelo que comporta agora, por razões de eficácia e eficiência da gestão municipal, promover a subdelegação de competências

no Sr. Diretor da DMEI, nos termos dos nº.s 1, 2 e 3 do artigo 38º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, nas áreas da Cidadania e Participação.

- c) Em 19 de junho foi nomeado em regime de substituição, como Diretor Municipal da Direção de Estratégia, Inovação e Qualificação, Marco André da Costa Martins de Espinheira (cfr. Despacho nº 56/2014).
- d) A experiência adquirida com a delegação e a subdelegação de competências antes efetuadas nos dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua manutenção, permitindo deste modo libertar os Eleitos Locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral;
- e) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente estabelecidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29.08, bem como as que lhe vierem a ser subdelegadas, conforme prevê o nº 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal.

**DETERMINO:**

1. Ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação conferida pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, subdelegar no Senhor Diretor Municipal da DMEI, **Marco André da Costa Martins de Espinheira**, as seguintes competências na Área da Cidadania e Participação:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- b) Justificar faltas;
- c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades da DCIP, e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
- d) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
- e) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;

- f) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
  - g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
  - i) Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
  - j) Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;
  - k) Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
  - l) Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento da DCIP;
  - m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória nomeadamente, instruir processos no âmbito das competências específicas da DCIP, promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
3. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
4. Autorizo o Senhor Diretor da DMEI a subdelegar as suas competências na Senhora Chefe da Divisão da DCIP, **Isabel Teresa Varela Xavier Canning**, as competências subdelegadas pelo presente Despacho.



5. Ratifico todos os atos do Senhor Diretor da DMEI, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 25 de junho de 2014, data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 6 de novembro de 2014.

O Vereador

Nuno Piteira Lopes

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 12 de novembro de 2014

**O Vereador**

(No uso das competências delegadas)



**Nuno Piteira Lopes**